

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER Nº 362/14.

**PROC. Nº 0641 /14
PLL Nº 061/14**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei N. 061/14, que denomina Rua João Carlos Costa da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Sete – Estrada Otaviano José Pinto-, localizado no Bairro Lami.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Lei Orgânica determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne a este assunto.

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, sub censura.

À Diretoria Legislativa para processamento na forma regimental.
Em 09 de junho de 2014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594